



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.829, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH NO CAPACETE DOS MOTOCICLISTAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS** decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que os motoboys e motociclistas no Município de Teresópolis devam fazer constar, em local visível dos capacetes, o grupo sanguíneo e o fator RH.

Art. 2º O grupo sanguíneo e o fator RH passam a ser considerados item padrão dos capacetes dos motoboys e motociclistas.

Art. 3º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei, a fim de definir normas e sanções para os casos de descumprimento, no prazo de cento e vinte dias após a sua publicação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.
Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= Prefeito =